



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 1961

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 32/61

INICIATIVA:

Hélio Carlos Manhães

HISTÓRICO:

Condiciona o direito à representação o vereador que permanecer até ao final dos trabalhos legislativos de cada sessão.

AUTUAÇÃO

Aos nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e ~~oitenta e~~ 1961, autuo o projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem.

Período da presidência: 19 61 a 19 _____

Presidente: Clóvis de Barros

Vice-Presidente: Bartolomeu Santiago

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 196...1.....

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº

8881

INICIATIVA:

VEREADOR HELIO CARLOS MANHAES

HISTÓRICO:

CONDICIONA O DIREITO A REPRESENTAÇÃO
O VEREADOR QUE PERMANECER ATÉ O FINAL
DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS DE CADA SES-
SÃO.

A U T U A Ç Ã O

Aos nove dias do mês de novembro do ano de
mil novecentos e sessenta e um, autúo o PROJETO DE LEI
supra-citado e mais documentos que se seguem

Artº 1º - Ficará com direito à representação o vereador que permanecer no plenário até a última rasatura dos trabalhos da sessão.

Artº 2º - Ao final da sessão, antes de declará-la encerrada, o Presidente mandará que o Secretário proceda novamente a chamada dos vereadores para a verificação de presença.

Parágrafo único:

O vereador ausente não terá o seu nome incluído na "folha de ponto" referente à sessão e perderá direito de receber a representação referente a aquele dia.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto é necessário aos bons costumes políticos, seja em Cachoeiro ou em qualquer parte do País.

Trata-se de medida de garantia ao bom funcionamento dos trabalhos legislativos, garantindo "quorum" na discussão das matérias em pauta e, mais ainda, dando devido valor e justa aplicação do dinheiro do povo que os representantes recebem nesta Casa.

Não é projeto com "endereço" deste ou daquele edil, porém, terá o mesmo efeito benéfico para a atual legislatura e para as futuras, posto que criará um indispensável senso de respeito e responsabilidade às coisas públicas.

Diante do justo objetivo que pretende atingir, desnecessário seria maior esclarecimento quanto aos termos desta justificação.

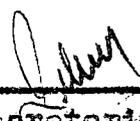
Por isso pedimos o apoio unânime de todos os vereadores para este projeto de resolução.

Sala das Sessões, 24 de Agosto de 1961.


Helio Carlos Manhães -- P.S.P.--

29

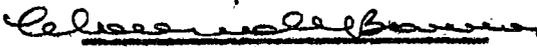
CERTIFICO, em cumprimento do artigo 63 do Regimento Interno, de que nesta data foram destruídas cópias do presente projeto aos senhores Vereadores
Cachoeiro de Itapemirim, 9 de novembro de 1961



Secretario

Aguarde-se o prazo regimental para apresentação de emendas.

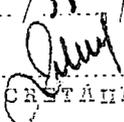
Data supra



Sr. Presidente

*Decorrido o prazo regimental,
nenhuma emenda foi apresentada.*

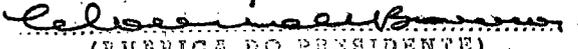
Em 23 / 11 / 61



SECRETÁRIO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REELIÇÃO

Sala das Comissões, 23 / 11 / 1961



(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Ao vereador Augusto Dabiska p/relatar

Sala das Comissões, 23 / 11 / 1961



Gil Xavier de Meneses

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

.....

PROJETO DE LEI Nº 32/61

=====

PARECER

É constitucional e bem oportuno o projeto do colega pessepista. Visa a dar possibilidade real de um trabalho efetivo da Câmara Municipal, tão bem remunerada.

Pode parecer impertinente mas temos tido ocasiões várias de comprovar a importância que poderá dar, para o futuro, à permanência nossa no recinto da Câmara durante o período de trabalho.

Embora tenha imprecisão de redação, esta poderá ser corrigida em seu final.

Somos, por todos os motivos, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 1961.

Deusdedit Baptista

Vereador Deusdedit Baptista - P.S.S.

Relator

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 1961.

De acordo: Gil Xavier de Menezes

Vereador pelo P.T.B.

**Câmara Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim**

Edital de Convocação

De acôrdo com a letra A do artigo 15 do Regimento Interno, convoco os Senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária, a realizar-se na próxima quinta-feira, dia 14, às 10 horas, para discussão e votação dos projetos de leis nº 44/61. e 32/61.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de dezembro de 1961.

CLOVIS DE BARROS
Presidente

Rejeitada em 1ª discussão
por 7 x 3 votos

Sala das sessões 14 112 1964

Colares de Almeida

(SECRETÁRIO DO PRESIDENTE)

DATA	NUMERO
24/08/61	032/61
DESTINO:	CÓDIGO: